

CONTRATO 05/2026

DISPENSA 05/2026

PROCESSO 1.DOC Nº 589/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E EUVÂNIO CARLOS REMÍGIO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.

A **FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA**, inscrita no CNPJ sob nº. 67.366.310/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Major João Lício, 265 - Centro – Sorocaba/SP, denominada simplesmente FUNSERV, neste ato representada por seu Presidente Fábio Salun Silva, portadora do CPF nº [REDACTED] e a empresa, **EUVÂNIO CARLOS REMÍGIO** CNPJ nº 61.403.744/0001-41, com sede na Rua Mario Soave nº 470, neste ato representada pelo Sr. Euvânio Carlos Remígio, portador do [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 de 01 de abril de 2023 firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Obriga-se a CONTRATADA a executar serviços técnicos especializados em **serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, conforme termo de referência.**

1.1. A contratada deverá realizar o serviço de forma eficiente, visando melhor resultado, observando sempre as leis vigentes, em conformidade com a LEGISLAÇÃO e NORMA TÉCNICA vigente, portaria 3523 de 1998 do Ministério da Saúde, ABNT NBR 13971 ABNT e normas correlatas.

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Aviso de Compra nº 05/2026 e seus Anexos;
- b) Proposta de 13 de março de 2026, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão da Dispensa Eletrônica 05/2026

1.3. O contrato poderá ter seus quantitativos alterados nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4. O objeto será subdividido entre:

MN

ER

JS
ES
FD



FUNSERV
SOROCABA

Fundação da Seguridade
Social dos Servidores
Públicos Municipais
De Sorocaba

1.4.1. Manutenção corretiva: eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer durante a vigência do contrato, de forma a garantir o perfeito

funcionamento dos condicionadores de ar, consistindo, exemplificativamente em: reparação de defeitos ou danos, inclusive quanto à eventual necessidade de fornecimento e carga de gás, sempre que necessário; substituição de peças e acessórios por originais ou similares novos e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos.

1.4.1.1. Os serviços de manutenção corretiva serão executados sob demanda e os eventuais custos das peças e o gás refrigerante a serem substituídas serão de responsabilidade da FUNSERV condicionada à prévia aprovação de orçamento específico por parte do Contratante.

1.4.2. Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes quantas forem necessárias.

1.4.3. No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

1.4.4. A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de e-mail ou qualquer outra forma de comunicação, de modo que fique devidamente registrado.

1.5. Os serviços de **manutenção preventiva** programada consistem na revisão periódica dos condicionadores de ar, por meio de, no mínimo, 01 (uma) revisão mensal, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento, além de detectar possíveis desgastes em outros elementos, de modo a preservar as características de desempenho técnico dos componentes e dos sistemas de climatização.

1.5.1. A manutenção preventiva, deverá seguir o cronograma descrito em item 4 do Termo de Referência.

1.6. Dos equipamentos a serem mantidos:

MODELO	QTD
SPLIT TETO 60.000 BTUS	02
SPLIT 9.000 BTUS	11
SPLIT 12.000 BTUS	07
SPLIT 18.000 BTUS	03
SPLIT 30.000 BTUS	03
TOTAL DE APARELHOS	26

1.7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua Major João Lício, 265, Centro –Sorocaba/SP;

1.8. O regime de execução deste contrato é por preço global.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten initials "MN" and "ER" in blue ink.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR

- 2.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), sendo pagos de forma parcelada, mensalmente R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), após cada visita para efetuar a manutenção dos aparelhos de ar.
- 2.2.** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Despesa 3.3.90.39.00 – 3.3.90.39.99 – Órgão 24.01.01 – Previdência.
- 2.3.** Após 12 (doze) meses da data inicial do contrato, os preços terão reajustes de acordo com a variação do índice INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.2.** Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de início do contrato.
- 3.3.** A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.4.** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 14.133/2021.
- 3.5.** A cada renovação será exigido, segundo o Art. 4º B, inciso III, da Lei nº 6.019/1974, o capital social integralizado da contratada compatível com o número de empregados.

CLÁUSULA QUARTA

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por servidor designado, podendo para isso:

- 4.1.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.
- 4.2.** Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as diretrizes preestabelecidas de segurança do trabalho.

FS
ES
[assinatura]

MN
ER

4.3. A FUNSERV designará o servidor Gustavo Gomes Novaes para gestão do contrato.

4.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as determinações da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta dispensa.

4.5. A CONTRATANTE realizará mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados no período considerado, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

4.6. A FUNSERV designará o servidor Gabriel Augusto Moreira da Silva e o Sr. Micael Fidel Rodrigues Nunes para a Fiscalização, visando garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

4.7. A fiscalização consistirá no acompanhamento sistemático das atividades, verificando se está sendo cumprido:

a) Desmontagem da unidade evaporadora;

b) Limpeza da unidade interna e externa (evaporadora e condensadora), dos filtros e bandeja de drenagem;

c) Limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, de turbinas da unidade Evaporadora e Condensadora;

d) Limpeza do aletado da serpentina do condensador e do evaporador e dos filtros de ar;

e) Limpeza dos motores elétricos dos ventiladores da condensadora e evaporadora;

f) Verificação e reposição da isolação dos tubos de interligação do equipamento;

g) Lubrificação dos ventiladores das unidades evaporadora e condensadora;

h) Reaperto dos cabos de alimentação Elétrica e verificação de disjuntores e fusíveis;

i) Verificação das válvulas de serviços e de vazamentos de gás refrigerante;

j) Verificação e correção de ruídos e vibrações anormais, corrigidos quando não necessário à troca de peças;

k) Testes nos dispositivos de segurança, quando houver;

l) A Funserv não irá emprestar nenhuma ferramenta, panos, escadas ou qualquer outro equipamento necessário para execução dos trabalhos, sendo obrigação total da CONTRATADA, e ainda pode cancelar a visita mensal caso a CONTRATANTE não possua todo aparato necessário para realização da manutenção tendo que reagendar esta visita para uma outra data.

Handwritten initials: VS, ES, and a signature.

Handwritten initials: MN and ER.



FUNSER
SOROCABA

Fundação da Seguridade
Social dos Servidores
Públicos Municipais
De Sorocaba

Semestralmente deverá ser feito os serviços abaixo:

- a) Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação lubrificar os mancais
- b) Verificar vibrações, ruídos e aquecimentos anormais nos mancais dos ventiladores, motores e compressores
- c) verificar a atuação da válvula solenoide
- d) verificar alinhamento, tensão e desgastes nas polias, correias e acoplamentos
- e) Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática
- f) Verificar e regular elementos de proteção elétricos e fiação
- g) Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores
- h) Purgar gases não condensáveis
- i) Medir a tensão entre fases e a corrente elétrica de cada fase dos motores elétricos;
- j) Medir e registrar as temperaturas de bulbo seco (TBS) do ar: externo, ambiente, retorno, insuflamento e tomada e descarga do condensador

Semestralmente

- a) Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento.
- b) Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga

Anualmente

- a) Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores
- b) Verificar o nível do óleo
- c) Simulação de condições fora do comum para testes de controles
- d) Verificar a elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores
- e) verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandejas
- f) Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor)
- g) Lavar as bandejas e serpentina com reação do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos

MN

ER

ES



h) Limpar o gabinete do condicionador de ar

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 5.3. Designar por escrito, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 5.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações pertinentes.
- 5.5. Apresentar à Fiscalização, quando solicitado, os comprovantes de salários, benefícios, encargos, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam os serviços referentes a este contrato.
- 5.6. Relatar à Fiscalização toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- 5.8. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.
- 5.9. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.
- 5.10. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

ES
ES
ES

MN

ER



- 5.11.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNSERV relacionados à execução do presente contrato.
- 5.12.** Assumir a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, representantes e qualquer indivíduo vinculado à empresa no cumprimento de suas obrigações.
- 5.13.** É vedado à CONTRATADA utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços para a FUNSERV;
- 5.14.** Estabelecer Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pela Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, devidamente assinado por engenheiro ou técnico responsável com registro no respectivo Conselho competente.
- 5.15.** Emitir, sob sua responsabilidade, laudo técnico informando à CONTRATANTE da necessidade de substituição de peças ou componentes do sistema de ar condicionado.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.** Indicar, formalmente, responsável pela Fiscalização para acompanhamento da execução contratual.
- 6.2.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.3.** Cabe à CONTRATANTE fiscalizar a prestação dos serviços realizados e atestar nas notas fiscais o recebimento dos mesmos;
- 6.4.** Aplicar as penalidades e sanções à CONTRATADA quando for o caso;
- 6.5.** Garantir à CONTRATADA o direito a ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 6.6.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação solicitada necessária à perfeita execução do contrato;
- 6.7.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato, mediante recebimento de Nota Fiscal.

FS
ES
[assinatura]

MN
ER

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

- 7.1.** Após o término do serviço, a CONTRATADA elaborará os documentos pertinentes e encaminhará para a Fiscalização para conferência e aceite.
- 7.2.** Após a conferência, a Fiscalização comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada em até 3 (três) dias úteis da comunicação de aprovação.
- 7.3.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- 7.4.** Estando em ordem a documentação, a Fiscalização atestará a medição e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.
- 7.5.** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- 7.6.** Para os serviços prestados nos Municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio da cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.
- 7.7.** Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";
- a)** A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo à CONTRATADA.
- 7.8.** Os pagamentos mensais serão realizados no 10^º (décimo) dia após recebimento pela CONTRATANTE da devida nota fiscal, por meio de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 7.9.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo.

ES
ES
ES

MN
ER



7.10. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.11. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.12. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF- e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA OITAVA

RESCISÃO, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133/2021 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.2. Além do disposto no art. 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, nos termos da Lei, a licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

8.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

8.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.2.2.A. Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.2.2.B. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.2.C. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.2.2.D. Deixar de apresentar amostra;

8.2.2.E. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

8.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

FS
ES
[assinatura]

MN
ER

8.6. Fraudar a licitação

8.7. Comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

8.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.9. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei 12.846 de 2013.

8.10. Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, e considerada a natureza e gravidade da infração cometida, aplicar sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

8.11. À inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art.156, da Lei 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNSERV, por prazo não superior a 03 (três) anos, em caso de inexecução do contrato, sem justificativa aceita pela Administração da Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.12. Para as infrações previstas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

8.13. Para as infrações previstas nos itens 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7, 8.2.8 e 8.2.9 a multa será de 15% do valor do contrato licitado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

8.14. O atraso injustificado ou retardamento na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.14.1. A multa prevista neste Item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a Contratante, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

8.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.17. Dos atos de sanções e penalidades caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.18. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.19. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.20. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba/SP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.21.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten initials "MN" and "ER" on the right margin.



FUNSERV
SOROCABA

Fundação da Seguridade
Social dos Servidores
Públicos Municipais
De Sorocaba

Declarations falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.22. O descumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato autoriza a Contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial.

8.23. O presente Contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei 14.133/2021.

8.24. O presente Contrato poderá ser extinto, nos termos do art. 137 e seguintes do Capítulo VIII da Lei 14.133/2021.

8.25. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.26. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.27. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.28. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.29. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.30. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

9.2. Aplicam-se a este Contrato os dispostos na Lei Federal nº 13.709/2018 que as partes declaram conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA

TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO



MN

ER



10.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados, com base no Art. 122 §2º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CÓDIGO DE ÉTICA

11.1. As partes declaram ter pleno conhecimento e aderem, incondicionalmente, ao Código de Ética e Conduta da FUNSERV que encontra-se disponível integralmente no site da FUNSERV. : https://funservsorocaba.sp.gov.br/images/Arquivos/etica/Codigo_Etica.pdf

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato digitalmente, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 17 de março 2026.



Fábio Salun Silva

PRESIDENTE FUNSERV



Euvanio Carlos Remigio

REPRESENTANTE EUVANIO CARLOS REMIGIO



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

CONTRATADO: **EUVANIO CARLOS REMIGIO**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **05/2026**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) E OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES NA FUNSERV.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

MN

ER

FS
ES
[assinatura]





FUNSERV
SOROCABA

Fundação da Seguridade
Social dos Servidores
Públicos Municipais
De Sorocaba

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 17 de março de 2026._

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente

[Redacted Signature]

Fábio Salun Silva

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente

[Redacted Signature]

Fábio Salun Silva

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente

[Redacted Signature]

Fábio Salun Silva

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Euvanio Carlos Remigio

Cargo: Proprietário

[Redacted Signature]

Euvanio R

Assinatura: _____

Ordenador de Despesa Contratada:

Nome: Edgar Aparecido Ferreira da Silva

Cargo: Diretor Financeiro

[Redacted Signature]

Edgar Aparecido Ferreira da Silva

Assinatura: _____

MN

ER

FS
ES
[Handwritten mark]

Gestor do Contrato:

Nome: Gustavo Gomes Novaes

Cargo: Divisão Administrativa

[Redacted]



Assinatura: _____

Fiscal do Contrato:

Nome: Gabriel Augusto Moreira da Silva

Cargo: Chefe da Seção Administrativa e Patrimonial

[Redacted]

Assinatura:



Fiscal do Contrato:

Nome: Micael Fidel Rodrigues Nunes

Cargo: Chefe da Seção de Gestão Patrimonial

[Redacted]

Assinatura:



DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processos licitatórios e prestação de contas compras e licitações

Nome: Francine Casare

Cargo: [Redacted]

Assinatura: _____



ANEXO LC02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SOROCABA**

CNPJ: 67.366.310/0001-03

CONTRATADA: EUVANIO CARLOS REMIGIO

CNPJ: 61.403.744/0001-41

CONTRATO N° 05/2026

DATA ASSINATURA: 17/03/2026

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado.

VALOR (R\$): 11.400,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, 17 de março de 2026.


Fábio Salun Silva

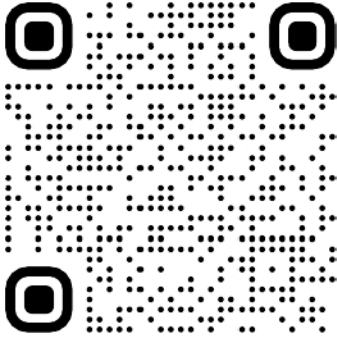
Presidente


fss@funservsorocaba.sp.gov.br





Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



ffe1cdb37e4c52e39d2dce9f0e2
cbef2139d70c5b4a5e788370b55
f284e164cc Hash SHA256 do original

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/30d29a78e515d0d84606a75d7ba2fac433b158d77d2e8aeb3>

Assinaturas concluídas: 7 de 7

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

Assinaturas presentes no documento

Fabio Salun Silva Edgar Aparecido Ferreira da Silva Gustavo Gomes Novaes

Fabio Salun Silva

Edgar Aparecido Ferreira da Silva

Gustavo Gomes Novaes

Signatário

Signatário

Signatário

Gabriel Augusto Moreira Da Silva Micael Fidel Rodrigues Nunes francine casare

Gabriel Augusto Moreira Da Silva

Micael Fidel Rodrigues Nunes

francine casare

Signatário

Signatário

Signatário

Euvanio Carlos Remigio

Euvanio Carlos Remigio

Signatário

Trilha de auditoria

17/03/2026 11:17	francine casare (francine@funservsorocaba.sp.gov.br) criou o documento		
	Hash SHA256 do arquivo: ffe1cdb37e4c52e39d2dce9f0e2cbef2139d70c5b4a5e788370b55f284e164cc		
17/03/2026 11:17	francine casare (francine@funservsorocaba.sp.gov.br) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 186.207.122.9 Arquitetura: x64 Tipo de geolocalização: IP	Porta: 34265 Navegador: Chrome/145.0.0.0 Precisão: 5km+	SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.4736, -47.4425
17/03/2026 11:17	francine casare (francine@funservsorocaba.sp.gov.br) assinou o documento		
	Endereço de IP: 186.207.122.9 Arquitetura: x64 Tipo de geolocalização: IP	Porta: 34265 Navegador: Chrome/145.0.0.0 Precisão: 5km+	SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.4736, -47.4425

17/03/2026 11:21 Gabriel Augusto Moreira Da Silva (gabriel@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF: 017.444.888-88) visualizou o documento

Endereço de IP: 201.69.31.78	Porta: 64751	SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64	Navegador: Edge/145.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -22.8356, -47.2547

17/03/2026 11:21 Gabriel Augusto Moreira Da Silva (gabriel@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF: 017.444.888-88) assinou o documento

Endereço de IP: 201.69.31.78	Porta: 55406	SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64	Navegador: Edge/145.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -22.8356, -47.2547

17/03/2026 11:22 Micael Fidel Rodrigues Nunes (micael@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF: 017.444.888-88) visualizou o documento

Endereço de IP: 201.69.31.78	Porta: 53889	SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -22.8356, -47.2547

17/03/2026 11:23 Gustavo Gomes Novaes (gustavo@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF: 017.444.888-88) visualizou o documento

Endereço de IP: 201.69.31.78	Porta: 51846	SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64	Navegador: Edge/146.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -22.8356, -47.2547

17/03/2026 11:23 Gustavo Gomes Novaes (gustavo@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF: 017.444.888-88) assinou o documento

Endereço de IP: 201.69.31.78	Porta: 51846	SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64	Navegador: Edge/146.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -22.8356, -47.2547

17/03/2026 11:24 Edgar Aparecido Ferreira da Silva (edsilva@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF: 017.444.888-88) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.79.94.125	Porta: 58997	SO: AndroidOS 10
Arquitetura: ARM	Navegador: Chrome/136.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -22.8951, -47.0439

17/03/2026 11:24 Edgar Aparecido Ferreira da Silva (edsilva@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF: 017.444.888-88) assinou o documento

Endereço de IP: 177.79.94.125	Porta: 58997	SO: AndroidOS 10
Arquitetura: ARM	Navegador: Chrome/136.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -22.8951, -47.0439

17/03/2026 11:25 Micael Fidel Rodrigues Nunes (micael@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF: 017.444.888-88) assinou o documento

Endereço de IP: 201.69.31.78	Porta: 57768	SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -22.8356, -47.2547

17/03/2026 11:40 Fabio Salun Silva (fss1969@gmail.com, CPF: 017.444.888-88) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.57.29.172	Porta: 52936	SO: iOS 18_7
Arquitetura: ARM64	Navegador: Safari/26.3	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -22.8951, -47.0439

17/03/2026 11:40 Fabio Salun Silva (fss1969@gmail.com, CPF: 017.444.888-88) assinou o documento

Endereço de IP: 177.57.29.172	Porta: 52936	SO: iOS 18_7
Arquitetura: ARM64	Navegador: Safari/26.3	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -22.8951, -47.0439

17/03/2026 11:42 Euvanio Carlos Remigio (euvanioremigio@bol.com.br, CPF: 017.444.888-88) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.79.81.134	Porta: 54804	SO: AndroidOS 10
Arquitetura: ARM	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -22.8951, -47.0439

17/03/2026 20:02 Euvanio Carlos Remigio (euvanioremigio@bol.com.br, CPF: 017.444.888-88) assinou o documento

Endereço de IP: 45.175.112.21	Porta: 23052	SO: AndroidOS 10
Arquitetura: ARM	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -23.4736, -47.4425